



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 169 /2013

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 174912013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.040990/2013-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 168/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº 199.430.080-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pela Superintendente em Exercício, **Sra. Elizabete Simão Flausino**, CPF nº 343.393.379-00, CI nº .273.065, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto “Apoio à ANTT em estudos de reversibilidade de bens e de definição de valores de direito de passagem nas atuais concessões ferroviárias de cargas, bem como, na revisão metodológica das estimativas de demanda e das simulações operacionais dos trechos ferroviários incluídos no PIL”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), o recurso financeiro para a realização do Projeto deste Contrato será de R\$ 3.409.872,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais), a ser recolhido em favor da FAPEU, financiado pela Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DIGITADO
CONTRATO SIAFI/DPC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 3.409.872,00** (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme previsto no art. 41 da Resolução nº 03/CUn/09, na forma indicada no Orçamento Detalhado à pág. 15.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 26.122.2126.20UA.0001, Ptes 066006, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;



9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

a) O(a) servidor (a) **Cláudio César Zimmermann**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Civil, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2156336, telefone 3721.9940, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) servidor (a) **Amir Mattar Valente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Civil, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158778, telefone 3721.2107, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data limite de vigência de 31/08/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 09 de outubro de 2013.

Prof.ª Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Elizabete Simão Flausino
Superintendente em Exercício da FAPEU

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 066.923.659-45

RG: 5.370.543.

José Augusto Faria
Coordenador de Contratos,
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD
Portaria 565/2013/GR

NOME:

CPF: 508.202.119.15

RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE		Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Orgão/Entidade Partícipe				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável			CPF		
CI/Órgão Exp			Cargo		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto Apio à ANTT em estudos de reversibilidade de bens e de definição de valores de direito de passagem nas atuais concessões ferroviárias de cargas, bem como, na revisão metodológica das estimativas de demanda e das simulações operacionais dos trechos ferroviários incluídos no PIL	Período de Execução	
	Início Outubro/2013	Término Agosto/2014



3.2 Justificativa da Proposição

Considerando que:

a) Os contratos de concessão firmados entre a União e as operadoras ferroviárias de cargas estipulam *“que os bens declarados reversíveis serão indenizados pela Concedente (União) pelo valor residual do seu custo, apurado pelos registros contábeis da Concessionária, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação. Tal custo estará sujeito a avaliação técnica e financeira por parte da Concedente (União). Toda e qualquer melhoria efetivada na superestrutura da via permanente não será considerada investimento para os fins deste contrato”*;

b) A questão da reversibilidade dos bens pressupõe a existência de uma clara definição do conceito de “investimento” nesse contexto;

c) É necessário diferenciar adequadamente os valores de investimentos daqueles considerados como “custeio operacional”, sendo primordial que esses valores estejam assim evidenciados nas demonstrações contábeis elaboradas pelas concessionárias;

d) O Poder Concedente deve dispor, portanto, de instrumentos de acompanhamento, análise e controle contábil, pois é com base nos registros contábeis elaborados pelas concessionárias, segundo estabelecem os contratos de concessão, que será apurado o valor residual dos bens que forem declarados reversíveis.

A Lei 10.233, de 22/2/2002, que cria a ANTT, lhe estabelece o encargo de acompanhar e fiscalizar os contratos das concessões; De tal competência decorre a necessidade da Agência criar os instrumentos necessários para, entre outras atribuições, regular a respeito dos bens reversíveis e quando for o caso, do valor da indenização devida às concessionárias.

Essa mesma lei, no seu inciso V do Art. 25 determina que “cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Ferroviário, regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de passageiros e cargas, e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes”.

Também a Resolução de Diretoria da ANTT nº 3.695, de 14 de julho de 2011, estabelece no seu Art. 14º que “Na existência de conflito quanto às questões associadas aos investimentos para expansão da capacidade, compartilhamento de infraestrutura ferroviária ou de recursos operacionais, as concessionárias ou os usuários de transporte de cargas que se sentirem prejudicados poderão requerer a atuação da ANTT para resolução da questão.”

Conforme previsto na legislação citada acima, a ANTT vem sendo convocada para atuar como árbitro em questões envolvendo o valor do direito de passagem a ser cobrado pela concessionária detentora dos direitos de exploração comercial de um trecho ferroviário pelo seu uso por outra operadora.

Com o novo marco regulatório para o setor ferroviário e a criação dos Operadores Ferroviários Independentes, essas demandas tendem a se multiplicar nos próximos anos.

Em agosto de 2012 o governo lançou o PIL – Programa de Investimentos em Logística, anunciando a concessão de doze trechos ferroviários à iniciativa privada. A ANTT vem trabalhando na preparação e elaboração dos editais e contratos que embasarão o processo licitatório e de concessões desses trechos.

Visando apoiar a Agência nesses estudos (reversibilidade dos bens operacionais das concessões ferroviárias de cargas, taxas de depreciação desses bens), bem como, propor um modelo de suporte que ofereça apoio às decisões da ANTT no que se refere a conflitos e arbitragem de tarifas de direito de passagem, e ainda, apoiar a Agência nas questões relativas a estimativas de demanda e simulações



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

operacionais dos trechos ferroviários incluídos no PIL é que está sendo proposto este Termo de Cooperação entre a ANTT e a UFSC/LabTrans.

A compatibilidade do tema do presente plano com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como a importância do mesmo para o desenvolvimento do transporte ferroviário no país justifica o interesse da UFSC/LabTrans na realização desse projeto. Considera-se sua realização uma ótima oportunidade para contribuir com o aprimoramento técnico e institucional do setor de transportes ferroviários no Brasil.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) considerando-se tema de interesse relacionado aos transportes no modal ferroviário.

A UFSC tem interesse na realização desse projeto, também, em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além da abrangência e importância do mesmo para o desenvolvimento do País.

ENSINO

No que tange ao ensino, a UFSC estará agregando às atividades acadêmicas – em sala de aula e em outras atividades extraclasse – conhecimento específico oriundo do presente termo de cooperação técnica em relação ao conhecimento do transporte de cargas e passageiros pelo modal ferroviário. Desta forma, diversas disciplinas do Curso de Engenharia Civil poderão ser beneficiadas com o presente termo de cooperação, tais como:

- ECV 5119 Sistemas de Transportes - Planos globais e setoriais de transportes. Metodologia de um plano de transporte. Qualidade dos sistemas de transportes. Transportes especializados. Aspectos técnicos e econômicos das modalidades de transportes. Os transportes no Brasil. Viabilidade econômica de projetos rodoviários e ferroviários.
- ECV 5129 Engenharia de Tráfego - Características dos condutores de veículos. Características do tráfego. Capacidade e níveis de serviço. Entrelaçamento. Rampas. Manejo de tráfego. Estudos de acidentes.
- ECV 5120 Avaliação de Projetos de Transporte - Previsão da demanda de tráfego. Critérios de avaliação de projetos. Relação benefício/custo. Análise de projetos através da relação custo/efetividade. Cálculo dos benefícios indiretos oriundos dos projetos de transportes.

No âmbito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEC/UFSC, diversas disciplinas também poderão agregar novos conhecimentos oriundos das atividades relacionadas ao presente estudo, tais como:

- Previsão de Demanda de Transportes;
- Tópicos Avançados em Gestão da Rede Viária;
- Tópicos Avançados em Transporte Ferroviário;
- Custos Ferroviários;
- Avaliação de Projetos de Transportes.

PESQUISA

Para o desenvolvimento do projeto, a UFSC disponibilizará professores para as atividades de pesquisa associadas à execução do mesmo. Os pesquisadores terão à disposição o Laboratório de Transportes e Logística (LabTrans) como infraestrutura básica para a realização dos trabalhos. Estes, por sua vez, poderão também ser temas de dissertações e teses ou ainda de artigos a serem publicados em revistas



científicas e/ou especializadas, além de apresentados em congressos, seminários etc.

Cabe salientar que publicações de dados e informações oriundas deste Plano de Trabalho, só poderão ocorrer com a devida anuência entre as partes envolvidas. Dessa forma, o presente estudo também contribuirá significativamente com as pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEC/UFSC, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado. Salienta-se ainda que o Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da UFSC é conceituado em nível 5 pela CAPES.

EXTENSÃO

Além das atividades de ensino e pesquisa, cabe também salientar a importância deste estudo para a UFSC no que tange aos contatos e relações por ele proporcionados junto ao meio externo. Este fator é extremamente relevante para manter professores, pesquisadores e alunos plenamente inteirados da realidade, das necessidades e das dificuldades que circundam a prática cotidiana. Tais atividades estarão preparando melhor os alunos da UFSC para o mercado de trabalho.

Além dos aspectos anteriormente citados – benefícios à UFSC –, cabe ainda salientar que a mesma tem experiência no tema a ser estudado, dispondo, em seu quadro, de professores e pesquisadores com relevante atuação na área. Essa atuação pode ser verificada tanto em termos de trabalhos específicos - acadêmicos, governamentais e empresariais quanto em pesquisas científicas e publicações.

Dentre os projetos já realizados pelo LabTrans podemos citar especificamente o Termo de Cooperação técnica e científica assinado em 2009 visando o apoio à ANTT no Desenvolvimento de Metodologia e Instrumento para Análises de Custos Ferroviários, que levou ao desenvolvimento do SICOF – Sistema de Custos Operacionais Ferroviários, atualmente implantando na Agência.

Além desse, podemos citar alguns outros exemplos de projetos já desenvolvidos, tais como:

- Cooperação técnica e científica visando o Apoio à Fiscalização da Infraestrutura Ferroviária e à Apuração de Acidentes Graves no Transporte Ferroviário – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, 2009;
- Cooperação técnica e científica visando o Desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento e Fiscalização de Transporte Ferroviário – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, 2008;
- Cooperação técnica e científica visando a Identificação de Sistemas de Pesagem em Movimento – em parceria com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, 2008;
- Assessoramento Técnico para Sistemas de Informação em Planejamento de Transporte – em parceria com o Ministério dos Transportes, 2006;
- Estudos para Caracterização e Aprimoramento Operacional de Fluxos de Cargas e Passageiros no Transporte Terrestre – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, 2005;
- Padronização do Manual de Cálculo Tarifário e Avaliação do Cálculo da Depreciação/Remuneração dos Veículos e do Índice de Aproveitamento do Sistema Semi-Urbano de Passageiros – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, 2005;
- Cooperação técnica e científica visando a implantação do NEA – Núcleo de Estudos sobre Acidentes de Tráfego em Rodovias – em parceria com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/SC, 2005;
- Desenvolvimento e Assessoria à Implantação da Ferramenta SIAM - Sistema de Análise de



Mercado para a Petrobras, 2005;

- Implantação do Plano de Ação de Fiscalização dos serviços de Transporte Interestadual e Internacional de Passageiros, no terminal rodoviário de Florianópolis (Rita Maria) – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, 2004;
- Modelo de Viabilidade, Monitoramento e Representação dos Indicadores de Desempenho das Linhas de Transporte Rodoviário de Passageiros – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, 2004;
- Pesquisa e Desenvolvimento de um Sistema de Gerência de Segurança para o Trânsito Rodoviário – CNPq, 2004;
- Logística de Produtos de Alto Valor Agregado – em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT - Superintendência de Logística – SULOG, 2004;
- Logística Global - de natureza multi-institucional envolvendo o CNPq, quatro universidades sob a liderança da UFSC e a participação da FIAT S.A.
- Sistema Multifrota: Planejamento de Serviços e Gestão de Veículos no Transporte Multimodal, CNPq, 2002.

O trabalho proposto deverá ser executado em uma interação contínua entre a equipe da UFSC e os técnicos da ANTT, visando assegurar a qualidade, o escopo e a abrangência dos trabalhos, bem como a necessária interação nas análises e sugestões de interesse da Agência.

3.3 Identificação dos Objetos, Atividades e Produtos

Este plano de trabalho contempla a realização de 07 (sete) objetos:

- 1) Apoio à ANTT nos estudos das regras de reversibilidade de bens vinculados às concessões ferroviárias de cargas
- 2) Apoio à ANTT nos estudos das taxas de depreciação a serem aplicadas aos bens reversíveis das concessões ferroviárias de cargas
- 3) Apoio à ANTT para o desenvolvimento de metodologia para cálculo de tarifas de direito de passagem e estudo de caso aplicado ao acesso ao porto de Santos
- 4) Apoio à ANTT para revisão metodológica das estimativas de demanda para os trechos ferroviários incluídos no PIL
- 5) Apoio à ANTT para simulações operacionais dos trechos ferroviários incluídos no PIL
- 6) Apoio à ANTT para a realização da Análise Custo-Benefício (ACB) dos trechos ferroviários incluídos no PIL.
- 7) Disponibilização de equipe especializada.

Apresentamos a seguir a descrição dos mesmos, bem como as principais atividades a serem executadas:

i. **Objeto 1 – Apoio à ANTT nos estudos das regras de reversibilidade de bens vinculados às concessões ferroviárias de cargas**

Envolve o apoio à ANTT na definição clara do conceito de “investimentos realizados pelas concessionárias ferroviárias de cargas”, sua regulamentação, bem como, na classificação dos



mesmos quando aplicados a bens passíveis de reversibilidade ao final das concessões. Deve contemplar também o desenvolvimento de regras e metodologia para o cálculo do valor das indenizações. Para tanto, este objeto contempla a realização de 08 (oito) atividades, conforme relacionadas a seguir:

- Levantamento e análise da legislação pertinente (contratos de concessão, lei das concessões, resoluções da ANTT, jurisprudências de tribunais superiores, etc.);
- Definição e conceito de investimentos regulatórios, bens reversíveis;
- Formulação das regras para a elaboração de inventário de bens e dos bens reversíveis;
- Avaliação do uso e adequabilidade do sistema GIGFER para o inventário dos bens;
- Formulação de método de cálculo do valor das indenizações devidas às concessionárias;
- Estabelecimento de critérios para o estabelecimento da forma de pagamento das indenizações às concessionárias;
- Elaboração de minuta de resolução estipulando as regras para apresentação do inventário dos bens, forma de cálculo e critérios para o pagamento das indenizações;
- Acompanhamento e suporte técnico durante o processo de participação social (consulta e audiência pública).

ii. **Objeto 2 – Apoio à ANTT nos estudos das taxas de depreciação a serem aplicadas aos bens reversíveis das concessões ferroviárias de cargas**

Conforme estabelecido nos contratos de concessão “os bens declarados reversíveis serão indenizados pela Concedente (União) pelo valor residual do seu custo, apurado pelos registros contábeis da Concessionária, depois de deduzidas as depreciações e quaisquer acréscimos decorrentes de reavaliação”; Neste caso, podemos notar a influência que os valores utilizados para as taxas de depreciação dos bens terão no valor residual que estes apresentarão ao final da concessão. Trata-se aqui de apoiar a ANTT na criação de uma regulamentação específica sobre esse tema, disciplinando e normatizando as taxas a serem aplicadas pelas concessionárias. Para este objeto, estão previstas 06 (seis) atividades, conforme descrito a seguir:

- Levantamento e análise da legislação pertinente (regulamentação das taxas de depreciação);



- Estudo teórico da vida útil dos bens operacionais em uso pelas concessionárias;
- Definição das taxas médias anuais a serem estipuladas pela ANTT;
- Elaboração de um roteiro para apresentação e análise de laudos técnicos para a adoção de taxas diferentes daquelas estipuladas pela ANTT por parte das concessionárias;
- Minuta de resolução estipulando as taxas de depreciação, regras para apresentação e análise de laudos técnicos para adoção de taxas diferentes;
- Acompanhamento e suporte técnico durante o processo de participação social (consulta e audiência pública).

iii. **Objeto 3 – Apoio à ANTT para o desenvolvimento de metodologia para cálculo de tarifas de direito de passagem e estudo de caso aplicado ao acesso ao porto de Santos**

A metodologia a ser desenvolvida deve considerar especificamente os custos incidentes quando da passagem de um trem completo de uma concessionária na malha de outra, tais como a manutenção da via permanente, o licenciamento e rastreamento do trem, os custos do Centro de Controle Operacional (CCO) e os custos dos sistemas de sinalização e controle de uso da via. Também, em alguns casos, poderão ser considerados o uso de pessoal de pátio e o de locomotivas de auxílio (helpers) e de manobra, quando a operação assim o exigir.

Deverão ser calculados separadamente os custos variáveis, os custos fixos e despesas e a parcela de remuneração do capital que comporão a tarifa de direito de passagem. Para o estudo de caso, trata-se de aplicar a metodologia desenvolvida ao caso específico dos ramais de acesso ao porto de Santos, nas suas margens direita e esquerda, ramais esses que compõem a malha da concessionária MRS e são utilizados também pelas concessionárias ALL e FCA para acesso ao porto. O estudo de caso será desenvolvido com a utilização de dados sobre as ferrovias disponíveis nos sistemas da ANTT, tais como o SAFF, o SIREF e o SICOF, bem como, com a utilização de simulações efetuadas em planilhas Excel e/ou no SICOF. Serão também efetuadas reuniões de acompanhamento e de validação de resultados parciais entre as equipes do LabTrans e da ANTT.

Este objeto contempla a realização de 10 (dez) atividades, conforme relacionadas a seguir:

- Metodologia de cálculo para as parcelas do custo variável, custo fixo e despesas;
- Forma de apuração e amortização dos investimentos realizados;



- Critério de alocação dos investimentos aos trechos;
- Metodologia de cálculo para a remuneração do capital;
- Formulação final da metodologia para cálculo da tarifa de direito de passagem;
- Montagem da planilha de simulações para o estudo de caso (planilha Excel);
- Obtenção dos parâmetros para o cálculo;
- Validação do modelo de cálculo e dos valores obtidos;
- Apresentação final dos resultados;
- Acompanhamento e subsídios para elaboração de respostas a eventuais questionamentos das partes envolvidas.

iv. Objeto 4 – Apoio à ANTT para revisão metodológica das estimativas de demanda para os trechos ferroviários incluídos no PIL

Com o objetivo de contribuir para o aprimoramento dos estudos de demanda para os trechos ferroviários do PIL, serão avaliados os aspectos metodológicos que foram adotados na atual proposta, tais como as premissas em relação às regiões de influência das ferrovias, à classificação proposta de cargas ferroviárias já existentes e de cargas potenciais e os cenários futuros de produção e investimentos. Por fim, serão avaliados os resultados obtidos nas projeções de demanda em comparação à produção, ao consumo doméstico e aos fluxos de comércio de exportação da área de influência.

Este objeto contempla a realização de 03 (três) atividades, conforme relacionadas a seguir:

- Análise da metodologia de projeção de demanda utilizada nos projetos ferroviários do Programa de Investimentos em Logística – PIL;
- Proposição de ajustes na metodologia de projeção de demanda dos projetos do PIL;
- Proposição de revisão dos valores estimados para a demanda de cada trecho

v. Objeto 5 – Apoio à ANTT para simulações operacionais dos trechos ferroviários incluídos no PIL

O propósito deste objeto é apoiar a Agência nos estudos técnico/operacionais envolvidos no processo de concessão dos trechos ferroviários incluídos no PIL – Programa de Investimentos em Logística.

Este objeto contempla a realização de 05 (cinco) atividades, conforme relacionadas a seguir:



- Avaliação de softwares de simulação de dinâmica de trens;
- Definição do tipo e potência das locomotivas a serem utilizadas no trem-tipo, para cada trecho do PIL;
- Identificar os trechos críticos (do ponto de vista operacional) na malha sob estudo;
- Efetuar levantamento sobre a base cartográfica disponibilizada pela ANTT das cotas previstas para o traçado, bem como dos raios de curvatura (mapeamento das coordenadas horizontais e verticais do trecho selecionado);
- A partir dos dados de perfil, geometria da via e demanda, simular a operação dos trechos críticos selecionados, de forma a dar subsídios para a validação do trem-tipo definido para cada trecho;
- A partir dos resultados da simulação, estimar as velocidades de percurso para os trechos do PIL;

obs: Para os objetos (4) e (5), as atividades serão realizadas sequencialmente para cada trecho ferroviário incluído no PIL (total de 12 trechos), na sequencia que a Agencia determinar, conforme suas prioridades e disponibilização (pela Agencia) dos dados necessários às respectivas atividades. Estima-se que para esses objetos, o primeiro trecho esteja concluído num prazo entre 40 e 60 dias e o último trecho (o décimo-segundo) estaria concluído ao término do prazo do termo de cooperação (no final do nono mês).

vi. Objeto 6 – Apoio à ANTT para a realização da Análise Custo-Benefício (ACB) dos trechos ferroviários incluídos no PIL.

O objetivo da Análise Custo-Benefício (ACB) é elucidar as externalidades geradas pela utilização das ferrovias no transporte de carga nos diversos trechos abrangidos pelo PIL. Será abordada a metodologia de análise desses benefícios mais em voga, diante de sua abrangência e profundidade reconhecidas internacionalmente e de seu foco nos projetos de infraestrutura de transportes. A partir da metodologia e das características próprias do modal ferroviário, serão realizados os cálculos dos benefícios, integrando-os aos custos desses trechos ferroviários, para isso será utilizada uma taxa de desconto condizente com os investimentos na área de transportes.

Este objeto contempla a realização de 03 (três) atividades, conforme são demonstradas a seguir:

- Descrição da metodologia de cálculo das externalidade de um projeto de infraestrutura de transportes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- Realização dos cálculos das externalidades geradas por cada trecho ferroviário incluído no PIL;
- Análise da relação custo-benefício de cada trecho do PIL.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto " Apoio à ANTT em estudos de reversibilidade de bens e de definição de valores de direito de passagem nas atuais concessões ferroviárias de cargas, bem como, na revisão metodológica das estimativas de demanda e das simulações operacionais dos trechos ferroviários incluídos no PIL." (projeto detalhado anexo)		-	10/13	08/14



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	3.409.872,00	3.409.872,00	
TOTAL GERAL		3.409.872,00	3.409.872,00	

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Setembro/13	Outubro/13	Novembro/13	Dezembro/13	Janeiro/14	Fevereiro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

Meta	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14	Julho/14	Agosto/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 09 /10/2013
Local e Data

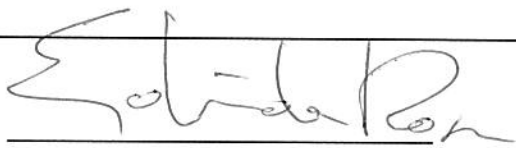

Proponente

Elizabeth Simão Flausino
Superintendente em Exercício da FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 09/10/2013
Local e Data


Concedente

Prof.º Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Equipe Técnica	Quant	H/Mês	Valor/Hora	Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Analista de Sistemas	1	100	25,00	2.500,00	12	CLT	90,00%	57.000,00
Assistente Administrativo	1	100	15,00	1.500,00	9	CLT	90,00%	25.650,00
Bacharel em Direito Sênior	2	200	50,00	20.000,00	9	CLT	90,00%	342.000,00
Administrador	2	200	50,00	20.000,00	12	CLT	90,00%	456.000,00
Economista Pleno	2	200	30,00	12.000,00	9	CLT	90,00%	205.200,00
Economista Senior	2	200	50,00	20.000,00	9	CLT	90,00%	342.000,00
Engenheiro Junior	1	200	30,50	6.100,00	12	CLT	90,00%	139.080,00
Engenheiro Pleno	2	200	43,80	17.520,00	9	CLT	90,00%	299.592,00
Engenheiro Senior	1	100	55,00	5.500,00	9	CLT	90,00%	94.050,00
Especialista Nivel Superior	2	200	50,00	20.000,00	9	CLT	90,00%	342.000,00
Geógrafo	1	90	20,00	1.800,00	9	CLT	90,00%	30.780,00
Assessoria Especializada	1	91	100,00	9.083,33	9	RPA	20,00%	98.100,00
Coordenador do Termo de Cooperação	1	12	200,00	2.400,00	9	Bolsa	0,00%	21.600,00
Bolsista de Mestrado	12	100	16,00	19.200,00	12	Bolsa	0,00%	230.400,00
Bolsista de Graduação	24	100	8,50	20.400,00	12	Bolsa	0,00%	244.800,00
Total (R\$)								2.928.252,00
Serviços de Pessoa Jurídica					Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)
Locação de Veículos, Manutenção de Equipamentos, Serviços de Telecomunicação, Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos, Fretes, correios, transporte de encomendas, Serviços técnicos profissionais, Serviços de Taxi, Pedágios, Estacionamentos e Software					10.000,00	9	0,00%	90.000,00
Total (R\$)								90.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção				Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Passagens Nacionais - aéreas e terrestres				6	9	1.200,00	0%	64.800,00
Total (R\$)								64.800,00
Diárias				Qtde/Mês	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)
Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação				12	9	250,00	0%	27.000,00
Total (R\$)								27.000,00
Material de Consumo					Mensal	Meses	Encargos	Total (R\$)
Papel A4 - caixas de resmas, Cartuchos impressora, Toner impressoras laser, Canetas, lápis, lapiseira, Fitas e caixas de etiquetas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Cds, DVDs e outros meios de armazenamento; Material Bibliografico; Componentes de informática; Alimentação.					3.000,00	9	0,00%	27.000,00
Total (R\$)								27.000,00
Ressarcimento de Despesas Administrativas							Perc.	valor (R\$)
FAPEU							8,00%	272.820,00
Total (R\$)								272.820,00
Valor Total (R\$)								3.409.872,00

SR

9

9



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Coordenador: AMIR MATTAR VALENTE
Valor projeto : 3.409.872,00
Prazo em meses: 12
Conta Bancária: Sim

TÍTULO

Apoio à ANTT em estudos de reversibilidade de bens e de definição de valores de direito de passagem nas atuais concessões ferroviárias de cargas

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	145,82	34,09872	4.972,15
Acompanham.Agente	1.064,14	12	12.769,62
Total Elaboração			17.741,77

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	7.154,18	2	14.308,36
Pregão	2.810,34	1	2.810,34
Disp./Inexibilid.	5.481,78	1	5.481,78
Imp. Serviços	2.147,26	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.878,30	0	-
Imp. Equipamentos	2.424,01	0	-
Comp.Passagens	317,36	80	25.388,84
Comp.Materiais	282,72	145	40.994,94
Comp.Serviços	493,47	60	29.608,24
Comp.Equipament	575,68	0	-
Total Compras			118.592,50

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	241,17	165	39.792,96
Estágio	55,18	432	23.839,39
Prestação de Serviço	100,17	18	1.803,00
Total de RH			65.435,36

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	21,66	924	20.013,28
Reemb/Sup.Fundos	21,66	20	433,19
Contas a Receber	74,67	10	746,67
Gerenciam.Financ.	47,29	409,18464	19.351,36
Conciliação bancária	85,62	12	1.027,47
Total Financeiro			41.571,97

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	24,20	934	22.748,25
Prestação de contas	4.088,23	1	4.088,23
Total Contabilidade			26.836,48

Arquivamento	72,00	36,69	2.641,92
---------------------	--------------	--------------	-----------------

Total dos custos			272.820,00
-------------------------	--	--	-------------------

Percentual da ReDOA			8,00%
----------------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			22.735,00
------------------	--	--	------------------

ER



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 9 de Outubro de 2013.

Portaria nº 169/CCF/2013.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.040990/2013-02 - Contrato nº 00169/2013.

CLAUDIO CESAR ZIMMERMANN
Professor Assistente 4 De, CPF 30007445920
CTC-DEPTO DE ENGENHARIA CIVIL (ECV)

Pró-Reitor de Administração
Adriano Luiz de Souza Lima
Diretor de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD/UFSC